Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Dispensa de Licitação nº 069/2022

Objeto: *Contratação de empresa especializada em serviços de calibração nos equipamentos de medição da Feas.*

Órgão Requisitante: Engenharia clínica

Data Da Abertura: 12/08/2022

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR	
Protocolo	**Processo Administrativo n.º 208/2022.**
Modalidade	**Dispensa de Licitação**
Critério	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso II.
Objeto	*Contratação de empresa especializada em serviços de calibração nos equipamentos de medição da Feas.*
Justificativa	Necessidade de contratar fornecedor especializado, com conhecimento técnico com ferramentas e treinamento para realização de calibração nos equipamentos listados.
Valor	R$ 11.380,00
Prazo de contratação	Única e imediata

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Em 12/08/2022.

Denilson Blank
Assessor Financeiro

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (mat. 3557) e Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.
Em: 12/08/2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,	
Titular: Roberto L. Dallagranna Ass.: Roberto Lubanto Dallagranna 12/08/2022	Suplente: Wiliam Kendi Arabori Ass.: 12/08/2022

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

02

DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 208/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 12 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo para a dispensa de Processo Licitatório para a contratação da empresa "**Laboratório de Metrologia Lenzi LTDA.**", inscrita no CNPJ sob o nº 09.294.095/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, n.º 101, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.040-120, com fundamento no artigo 24, inciso II[1] da Lei 8.666/93.

I. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração nos equipamentos de medição de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS instalados nas unidades de negócios FEAS.

II. Da justificativa para a aquisição

É necessária a contratação de fornecedor especializado que detenha todo o conhecimento técnico e possua ferramentas e treinamento necessários para realizar a calibração dos equipamentos de metrologia instalados nas unidades de negócio Feas, que atualmente necessitam de calibração dado seu desgaste pelo tempo de uso e para garantir que as medições realizadas com eles estejam em conformidade com os padrões RBC-INMETRO-IPEM atendendo dessa forma a legislação vigente.

III. Da justificativa do Pedido de Dispensa

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação, por entender que a presente demanda se enquadra nos Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93; em razão:

a. De se tratar de item com valor inferior ao limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, qual seja, até R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

b. De não haver processo licitatório em trâmite com o mesmo item, tampouco previsão para realização de tal processo neste exercício financeiro;

c. De a presente contratação ser suficiente para suprir as necessidades da Feas dentro do presente exercício financeiro;

d. De garantir que as medições realizadas com os equipamentos estejam em conformidade com os padrões RBC-INMETRO-IPEM atendendo dessa forma a legislação vigente;

e. De atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista que a presente demanda se amolda perfeitamente aos termos do art. 24, II da Lei 8666/93.

IV. Da escolha das Instituições

Foi escolhida a empresa **Laboratório de Metrologia Lenzi LTDA.,** levando-se em consideração a do **o menor preço apresentado** bem como a disponibilidade em prestar o referido serviço, frente às necessidades da Feas.

V. Dos valores

A empresa **Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda.**, propôs o valor total de R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais), para fornecer os serviços/itens, objeto do presente feito, de acordo com proposta anexa.

VI. Das outras cotações

A empresa "Correa refrigeração" propôs um valor total de R$ 15.955,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais) e a empresa "Caliprapar" propôs um valor total de R$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais).

VII. Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

a. "Que a razão da escolha da modalidade de Dispensa de Licitação está pautada na disponibilidade da empresa, **Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda.** em atender aos prazos, bem como às condições apresentadas pela Feas;

b. Com relação à proposta apresentada pela empresa **Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda.** Esta se demonstra como a mais vantajosa à Feas, na medida em que atende as especificidades exigidas, bem como apresentou o melhor preço;

c. Ademais, constatou-se que o preço apresentado, está de acordo com os praticados no mercado, conforme referencial de preços anexo;

d. E, ainda, a ora contratada encontra-se habilitada para tal fim;

VIII. Do Fiscal e Gestor do contrato

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 23 de julho de 2022.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 04 de Abril de 2022.

De: Engenharia Clínica

Para: Gerência Administrativa de Contratos e Convênios | FEAES

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Assunto: **Calibração de Adipômetros, Balanças e Termohigrômetros instalados nas unidades de negócio Feas**

Apresento esta justificativa para contratação de fornecedor especializado que detenha todo o conhecimento técnico e possua ferramentas e treinamento necessários para realizar a calibração dos equipamentos abaixo relacionados, instalados nas unidades de negócio Feas, que atualmente necessitam de calibração dado seu desgaste pelo tempo de uso e para garantir que as medições realizadas com o mesmo estejam em conformidade com os padrões RBC-INMETRO-IPEM atendendo dessa forma a legislação vigente. Reitero que em virtude de no momento não dispormos de peças, ferramentas, simuladores, nem de treinamento técnico para realizar essas calibrações é que torna-se necessário a contratação de um fornecedor/empresa para execução desse tipo de serviço.

Qtde.	Equipamento	Serviço a ser executado
7	Adipômetro 216774	Serviço de Calibração com emissão de certificado rastreado a (RBC) – Rede Brasileira de Acreditação
36	Balança	
2	Dinamômetro	
120	Termohigrômetro	

Atenciosamente,

Wiliam Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica FEAES

Engenharia Clínica FEAS
R. Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Fone: (41) 3316-5928

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração nos equipamentos de medição de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS instalados no Centro .

A CONTRATADA deve ser classificada como Organismo de Avaliação da Conformidade, possuir seus laboratórios acreditados pela COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE), de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (pertencendo a Rede Brasileira de Calibração - RBC), para calibração nas áreas Acústica e Vibrações, Dimensional, Físico-Química, Massa, Força, Torque e Dureza, Temperatura e Umidade, Vazão e Velocidade de Fluídos, Viscosidade e Volume e Massa Específica e para Ensaios Térmicos e Ensaios Mecânicos. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA devem atender os requisitos do item 7.1.5 da norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e IATF16949:2016 e normas similares de gestão de qualidade.

A CONTRATADA deve fornecer documentação (Certificados de Calibração ou Relatórios de Ensaio) dos equipamentos de medição definidos pela CONTRATANTE. Os padrões utilizados nas calibrações e/ou ensaios possuem rastreabilidade ao S.I. (Sistema internacional de unidades), sendo calibrados em laboratórios acreditados pela norma ISO/IEC 17025:2017, sejam eles no Brasil (CGCRE- RBC) ou no exterior (COFRAC/FR, DKD/GE, UKAS/UK, entre outros).

As calibrações RBC serão realizadas pelos Laboratórios da CONTRATADA conforme seu escopo.

A CONTRATADA deve prestar serviço de calibração nos Equipamentos de Medição de propriedade da CONTRATANTE.

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

2. Justificativa:

A presente contratação visa possibilitar calibração dos equipamentos de medição instalados no Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN - "Maternidade Bairro Novo") e no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA) e na Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara (UPA Tatuquara) que atualmente necessitam de calibração dado seu desgaste pelo tempo de uso e para garantir que as medições realizadas com o mesmo estejam em conformidade com os padrões RBC-INMETRO-IPEM atendendo dessa forma a legislação vigente.

O setor de Engenharia Clínica da Feas, setor técnico responsável pela manutenção de tais equipamentos, justifica a presente demanda da seguinte forma (íntegra do documento em anexo):

> Apresento esta justificativa para contratação de fornecedor especializado que detenha todo o conhecimento técnico e possua ferramentas e treinamento necessários para realizar a calibração dos equipamentos abaixo relacionados, instalados nas unidades de negócio Feas, que atualmente necessitam de calibração dado seu desgaste pelo tempo de uso e para garantir que as medições realizadas com o mesmo estejam em conformidade com os padrões RBC-INMETRO-IPEM atendendo dessa forma a legislação vigente. Reitero que em virtude de no momento não dispormos de peças, ferramentas, simuladores, nem de treinamento técnico para realizar essas calibrações é que torna-se necessário a contratação de um fornecedor/empresa para execução desse tipo de serviço.

Qtde.	Equipamento	Serviço a ser executado
7	Adipômetro	Serviço de Calibração com emissão de certificado rastreado a (RBC) – Rede Brasileira de Acreditação
36	Balança	
2	Dinamômetro	
120	Termohigrômetros	

Em assim sendo, a presente aquisição visa proporcionar de forma contínua e sem interrupções o efetivo funcionamento dos equipamentos listados, itens imprescindíveis para um atendimento de qualidade e seguro a ser ofertado pela Feas aos usuários do SUS

3. Da composição dos serviços inclusos no objeto:

09

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

3.1. A CONTRATADA através do presente compromete-se a prestar serviços de manutenção, calibração e/ou ensaio nos Equipamentos de Monitoramento e Medição de propriedade da CONTRATANTE, de acordo com a tabela de preços dos equipamentos integrantes deste contrato.

3.2. Para os equipamentos de medição realizados diretamente pela CONTRATADA, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis para calibração. O prazo também pode ser flexibilizado conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo necessária a solicitação com 3 (três) dias de antecedência, ou com agendamento prévio para calibração.

3.3 Para os equipamentos de medição Balanças e Células de Carga/Dinamometros o serviço de calibração será em campo, ou seja, nas instalações da CONTRATANTE.

3.4 Todos os equipamentos calibrados pela CONTRATADA, devem permanecer na garantia de calibração para período de 03 (três) meses, ou seja, 90 dias.

3.5 A CONTRATADA deve prestar serviço de calibração nos Equipamentos de Medição de propriedade da CONTRATANTE, de acordo com a tabela infracitada dos equipamentos integrantes deste contrato.

3.6 A CONTRATADA após concluir a calibração do equipamento de medição deve emitir um laudo à CONTRATANTE com os dados do equipamento e do tipo de calibração realizado. Além disso deve colar no equipamento uma etiqueta de calibração.

Quantidade	Equipamento	Descrição do serviço de calibração a ser prestado

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

22	BALANÇA COM AJUSTE 0 a 200kg	Calibração por meio de comparação com pesos padrão normalizados. Capacidade de Medição e Calibração: em função da faixa de medição e classe do instrumento.
14	BALANÇA COM AJUSTE 0 a 200kg	Calibração por meio de comparação com pesos padrão normalizados. Capacidade de Medição e Calibração: em função da faixa de medição e classe do instrumento.
2	CÉLULA DE CARGA / DINAMÔMETRO - POR SENTIDO (TRAÇÃO OU COMPRESSÃO) 0 a 90kgf	Calibração por meio de comparação com célula de carga padrão nos sentidos de tração e compressão, quando aplicável. Calibrados no mínimo seis pontos em cada sentido. Capacidade de Medição e Calibração: 0,06 % até 0,07 %.
120	TERMOHIGRÔMETRO / TERMOHIGRÓGRAFO ATÉ 3 PONTOS FIXOS 10 a 60°C	Calibração em 3 (três) pontos da faixa de medição. Capacidade de Medição e Calibração: 10 °C até 60 °C 15%ur até 95%ur. (a 20 °c)
7	MEDIDOR DE ESPESSURA c/ RELÓGIO 0 a 50mm	Calibração do deslocamento utilizando blocos padrão ao longo da faixa de indicação. Capacidade de Medição e Calibração: 1,0 µm.

5. Local da prestação de serviço:

5.1. A prestação dos serviços se dará nos seguintes endereços:

5.1.1 Hospital do Idoso Zilda Arns, situado à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

5.1.1 Centro Médico Comunitário Bairro Novo, situado à Rua Jussara, n.º 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR;

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

6. Das obrigações da contratada:

6.1. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, estando vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto, respeitando as normas técnicas e legais vigentes

6.2. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;

6.3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

6.4. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6. Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto;

6.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

6.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas. o

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

inadimplemento por parte da contratada de encargos desta natureza, não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.11. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

6.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.13. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão por conta da contratada, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição após autorização escrita do contratante.

7. Das obrigações da contratante

7.1. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

7.5. Notificar por escrito a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.6. Comunicar de imediato à contratada quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;

7.8 Exigir da contratada, sempre que se fizer necessário, um Certificado de qualidade das peças.

8. Do pagamento:

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

8.1 XXXXX

8.3. Demais condições de pagamento estão estabelecidas na minuta contratual.

9. Da vigência:

A vigência do contrato será de prestação única.

10. Dos gestores:

Fica designado como fiscal e gestor do contrato, Roberto Liberato Dallagranna, e como suplente Wiliam Kendi Arabori.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

Wiliam Kendi Arabori

Supervisor Hospitalar

FEAS
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Prestação de serviços de calibração nos equipamentos de medição de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS.

Código Tasy	ITEM	QTD	Calibração Ano	CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ 10.861.108/0001-22		CALIBRAPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 10.927.084/0001-67		LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA EPP - CNPJ 09.294.095/0001-78	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário preventiva	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
216774	Adipômetro	7	1	R$85,00	R$595,00	R$60,00	R$420,00	R$50,00	R$350,00
216770	Balança - 0 a 50KG	22	1	R$120,00	R$2.640,00	R$100,00	R$2.200,00	R$50,00	R$1.100,00
220150	Balança - 0 a 200KG	14	1	R$120,00	R$1.680,00	R$100,00	R$1.400,00	R$70,00	R$980,00
216773	Dinamômetro	2	1	R$120,00	R$240,00	R$100,00	R$200,00	R$575,00	R$1.150,00
216772	Termohigrômetros	120	1	R$90,00	R$10.800,00	R$60,00	R$7.200,00	R$65,00	R$7.800,00
VALOR TOTAL					**R$15.955,00**		**R$11.420,00**		**R$11.380,00**

Curitiba 01 de julho de 2022.

Valor Total R$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).

Recebido
RECEBIDO EM: 4/8/22
Nome:
Assinatura:
Matrícula: 27...

Janaina Barreto Fonsseca
Gerente Administrativa Feas

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

15

Zimbra **jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

RE: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

De : Correa Refrigeração <correarefrigeracao_@hotmail.com> ter, 28 de jun de 2022 16:19
Assunto : RE: Serviços de calibração nos equipamentos de medição 2 anexos
Para : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde, segue orçamento atualizado.

att. Cesar Kuerten

Correa Refrigeração LTDA- ME
CNPJ no 10.861.108/0001-22
Rua das Tipuanas, 352, Jardim Araucária.
Campo Mourão, Paraná.
CEP 87301-330
44 3017 1160 / 99830 2003

De: Correa Refrigeração <correarefrigeracao_@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 28 de junho de 2022 15:59
Para: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Assunto: RE: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

Boa tarde Jean, segue o outro orçamento conforme solicitado.

att. Cesar Kuerten

Correa Refrigeração LTDA- ME
CNPJ no 10.861.108/0001-22
Rua das Tipuanas, 352, Jardim Araucária.
Campo Mourão, Paraná.
CEP 87301-330
44 3017 1160 / 99830 2003

De: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 28 de junho de 2022 11:53
Para: correarefrigeracao <correarefrigeracao_@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

Prezados,

Solicitamos orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração nos equipamentos de medição de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, conforme **Termo de Referência** em Anexo e tabela abaixo:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas pelo periodo de 12 meses.

(10)

Dependemos do valor do orçamento, para ser avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.

Serviço a ser executado	Qtde.	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Calibração com emissão de certificado rastreado a (RBC) – Rede Brasileira de Acreditação	7	Adipômetro	R$	R$
	36	Balança	R$	R$
	2	Dinamômetro	R$	R$
	120	Termohigrômetros	R$	R$

Atenciosamente

Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

CLIMATEC ORÇAMENTO CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FEAS.pdf
293 KB

CLIMATEC
ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COTAÇÃO N° 01992022 **Ano: 2022**

DADOS DO FORNECEDOR

DADOS CADASTRAIS		
Fornecedor: Correa Refrigeração LTDA-ME		
CNPJ/CPF: 10.861.108/0001-22		**Inscrição Estadual:** 9048185263
Endereço: Rua das Tipuanas, n.º 352		**Bairro:** Jardim Araucária
Cidade: Campo Mourão	**Estado:** PR	**CEP:** 87301-330
Telefone: (44) 3017-1160		**E-mail:** eng.refrigeracao@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Banco do Brasil	**Agência**: 0406-5	**Conta corrente:** 48018-5

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração nos equipamentos de medição de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS

Serviço a ser executado	Qtde.	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Calibração com emissão de certificado rastreado a (RBC) – Rede Brasileira de Acreditação	7	Adipômetro	R$ 85,00	R$ 595,00
	36	Balança	R$ 120,00	R$ 4.320,00
	2	Dinamômetro	R$ 120,00	R$ 240,00
	120	Termohigrômetros	R$ 90,00	R$ 10.800,00
			Valor total do orçamento:	***R$ 15.955,00***

10861108/0001-22
Correa Refrigeração Ltda. - ME
RUA DAS TIPUANAS, 352
JARDIM ARAUCÁRIA - CEP 87330-301
CAMPO MOURÃO - PR

PAULO CESAR MARCONDES CORREA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 885.243.889-00

Representante Legal

Campo Mourão, 28 de Junho de 2022

18

Zimbra **jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

ENC: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

De : Diego | Calibrapar <diego@calibrapar.com.br> sex, 24 de jun de 2022 14:03
Assunto : ENC: Serviços de calibração nos equipamentos de medição 4 anexos
Para : jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde prezado Jean,

Há conflito entre o item 1 e 2 do Termo de referência.

- Item 1 cita Calibração Acreditada
- Item 2, no quadro de preços cita Calibração Rastreada

Nossa empresa atende somente Calibração Rastreada, não atendendo ao item 1.

Consegue verificar por gentileza essa questão?

Pois em geral, ou é Acreditada ou Rastreada a calibração.

De todo modo, segue tabela preenchida.

Serviço a ser executado	Qtde.	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Calibração com emissão de certificado rastreado a (RBC) – Rede Brasileira de Acreditação	7	Adipômetro	R$ 60,00	R$ 420,00
	36	Balança	R$ 100,00	R$ 3.600,00
	2	Dinamômetro	R$ 100,00	R$ 200,00
	120	Termohigrômetros	R$ 60,00	R$ 7.200,00

Diego R. Roque – Departamento Administrativo
(41) 3347-6658 | (41) 9 9896-8200
diego@calibrapar.com.br
www.calibrapar.com.br

CalibraPar
SOLUÇÕES EM METROLOGIA

Responsabilidade Social Cuca Empresa do Bem

De: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 10:38
Para: licitacao <licitacao@caobianco.com>
Assunto: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

Prezados,

Solicitamos orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração nos equipamentos de medição de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, conforme **Termo de Referência** em Anexo e tabela abaixo:

19

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas pelo periodo de 12 meses.

Dependemos do valor do orçamento, para ser avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.

Serviço a ser executado	Qtde.	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Calibração com emissão de certificado rastreado a (RBC) – Rede Brasileira de Acreditação	7	Adipômetro	R$	R$
	36	Balança	R$	R$
	2	Dinamômetro	R$	R$
	120	Termohigrômetros	R$	R$

Atenciosamente

Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.png
34 KB

Termo de Referência Calibração de Equipamentos de Medição Abril de 2022_.pdf
309 KB

RES: RES: RES: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

De : K&L | Orçamento <comercial.sjp@kellab.com.br> sex, 01 de jul de 2022 14:07
Assunto : RES: RES: RES: Serviços de calibração nos equipamentos de medição 6 anexos
Para : 'Jean Carlos Correia' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde!

Tudo bem?

Segue proposta atualizada.

Atenciosamente,

9.9102-4551

Lilian Narlock Lazzarotto
Atendimento ao Cliente/ Comercial – Unidade São José dos Pinhais
Fones: **São José dos Pinhais**: +55 41 3382 7666 | **Joinville**: + 55 47 3426 1712
www.kellab.com.br – **kel.sjp@kellab.com.br**
Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o Meio Ambiente.

De: K&L | Orçamento [mailto:comercial.sjp@kellab.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de junho de 2022 15:45
Para: 'Jean Carlos Correia' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Assunto: RES: RES: RES: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

Boa Tarde!

Conforme falamos, segue atualizado.

Atenciosamente,

Lilian Narlock Lazzarotto
Atendimento ao Cliente/ Comercial – Unidade São José dos Pinhais
Fones: **São José dos Pinhais**: +55 41 3382 7666 | **Joinville**: + 55 47 3426 1712
www.kellab.com.br – **kel.sjp@kellab.com.br**
Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o Meio Ambiente.

De: Jean Carlos Correia [mailto:jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 28 de junho de 2022 11:18
Para: K&L <comercial.sjp@kellab.com.br>
Assunto: Re: RES: RES: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

Bom dia, Lilian.

Poderia me informar um telefone para contato, o 41 3382-7666 não consigo falar com vc.

De: "K&L" <comercial.sjp@kellab.com.br>
Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 24 de junho de 2022 16:48:34
Assunto: RES: RES: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

Boa Tarde!

Segue orçamento, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Lilian Narlock Lazzarotto
Atendimento ao Cliente/ Comercial – Unidade São José dos Pinhais
Fones: **São José dos Pinhais**: +55 41 3382 7666 | **Joinville**: + 55 47 3426 1712
www.kellab.com.br – **kel.sjp@kellab.com.br**
Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o Meio Ambiente.

21

De: Jean Carlos Correia [mailto:jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 14:26
Para: K&L | Orçamento <comercial.sjp@kellab.com.br>
Assunto: Re: RES: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

obrigado

De: "K&L | Orçamento" <comercial.sjp@kellab.com.br>
Para: jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br
Enviadas: Sexta-feira, 24 de junho de 2022 14:07:02
Assunto: RES: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

Solicitação recebida, na sequencia envio o orçamento.

Atenciosamente

Alex Ramos
Orçamentos/Comercial – Unidade São José dos Pinhais/PR
R. Sergipe, 113.
CEP: 83.040-120.
Bairro: Boneca do Iguaçu.

Fones: **São José dos Pinhais**: +55 41 3382 7666 | **Joinville**: + 55 47 3426 1712
www.kellab.com.br – comercial.sjp@kellab.com.br

De: K&L | Recepção [mailto:kel.sjp@kellab.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 11:05
Para: 'K&L | Orçamento' <comercial.sjp@kellab.com.br>; atendimento.sjp@kellab.com.br
Assunto: ENC: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

Bom dia,

Segue solicitação do cliente. (Licitação)

Att

Sueli Rosa
Assistente Comercial – Unidade São José dos Pinhais
Fones: **São José dos Pinhais**: +55 41 3382 7666/ Unidade
Joinville: + 55 47 3426 1712
www.kellab.com.br kel.sjp@kellab.com.br
Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o Meio Ambiente.

De: Jean Carlos Correia [mailto:jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 10:38
Para: licitacao <licitacao@caobianco.com>
Assunto: Serviços de calibração nos equipamentos de medição

Prezados,

Solicitamos orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração nos equipamentos de medição de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, conforme **Termo de Referência** em Anexo e tabela abaixo:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas pelo periodo de 12 meses.

Dependemos do valor do orçamento, para ser avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.

Serviço a ser executado	Qtde.	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Calibração com emissão de certificado rastreado a (RBC) – Rede Brasileira de Acreditação	7	Adipômetro	R$	R$
	36	Balança	R$	R$
	2	Dinamômetro	R$	R$
	120	Termohigrômetros	R$	R$

22

Atenciosamente

Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

--
Atenciosamente

--
Atenciosamente

---

c01484_2022.r02.pdf
522 KB

LABORATÓRIOS DE METROLOGIA

RUA SOROCABA, 254 – FLORESTA – CEP 89212-210 – JOINVILLE – SC
FONE: +55 47 3426 1712 – IE: 252.188.845 – CNPJ: 81.622.631/0001-44
www.kellab.com.br / kel.jlle@kellab.com.br

RUA SERGIPE, 113 – BONECA DO IGUAÇU – CEP 83040-120 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
FONE: +55 41 3382 7666 – IE: 90.429.129-37 - CNPJ: 09.294.095/0001-78
www.kellab.com.br / kel.sjp@kellab.com.br

Laboratórios acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO para Calibrações e Ensaios, sob as identificações CAL 0065, CAL 0144 e CRL 0544. Acesse o escopo de todos os serviços acreditados ISO/IEC 17025 em nosso site: www.kellab.com.br.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS NÚMERO: C01484/2022.R02

1 - DADOS DO CLIENTE E CONDIÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS:

Cliente:	FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS	**Garantia dos Serviços:**	90 DIAS
Contato:	JEAN CARLOS CORREIA ((41) 3350-9488)	**Validade do Orçamento:**	30 DIAS
Departamento:	CONTRATOS	**Prazo de Pagamento:**	28 DIAS
Nota Fiscal:	NF A EMITIR	**Forma de Contrato:**	CLIENTE ESPECIAL
F.A. K&L:	CONSULTA	**Data de Emissão:**	01/07/2022

2 - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

· Lembramos que o serviço será iniciado a partir da sua aprovação e o Prazo de Entrega começa a contar a partir da sua resposta.

Para aprovação, preencher os dados abaixo e enviar pelo e-mail: comercial.sjp@kellab.com.br

**** Preços sujeitos a alterações após Análise em nosso Laboratório.***

**** O agendamento para realização do serviço em campo será feito após a aprovação do orçamento com data conforme disponibilidade de agenda.***

**** A entrega dos equipamentos na K&L e posterior coleta é de Responsabilidade do Cliente, devendo indicar a transportadora e custear as despesas de frete.***

*** A K&L não se responsabiliza por avarias (quebra, desgaste ou quaisquer danos) ocorridos durante o transporte definido pelo cliente;**

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Serviço	Prazo de Entrega (dias úteis)	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇA 0 a 50kg - CALIBRAÇÃO EM CAMPO Calibração por meio de comparação com pesos padrão normalizados, conforme procedimento PSQ-MAS.01. Capacidade de Medição e Calibração: em função da faixa de medição e classe do instrumento (conforme escopo no site www.kellab.com.br).	A	A ser definido no agendamento	22	R$ 50,00	R$ 1.100,00
2	BALANÇA 0 a 200kg - CALIBRAÇÃO EM CAMPO Calibração por meio de comparação com pesos padrão normalizados, conforme procedimento PSQ-MAS.01. Capacidade de Medição e Calibração: em função da faixa de medição e classe do instrumento (conforme escopo no site www.kellab.com.br).	A	A ser definido no agendamento	14	R$ 70,00	R$ 980,00
3	CÉLULA DE CARGA / DINAMÔMETRO - POR SENTIDO (TRAÇÃO OU COMPRESSÃO) 0 a 5000kgf - CALIBRAÇÃO EM CAMPO Calibração por meio de comparação com célula de carga padrão nos sentidos de tração e compressão, quando aplicável. São calibrados no mínimo seis pontos em cada sentido, conforme procedimento PSQ-FTD.04. Capacidade de Medição e Calibração: 0,06 % até 0,07 %.	A	A ser definido no agendamento	2	R$ 575,00	R$ 1.150,00
4	TERMOHIGRÔMETRO / TERMOHIGRÓGRAFO ATÉ 3 PONTOS FIXOS 10 a 60°C - CALIBRAÇÃO Calibração em 3 (três) pontos da faixa de medição, conforme procedimento PSQ-TEM.12. Capacidade de Medição e Calibração: 10 ºC até 60 °C , 15%ur até 95%ur (a 20 °c)	A	5	120	R$ 65,00	R$ 7.800,00

MyLogical

LABORATÓRIOS DE METROLOGIA

RUA SOROCABA, 254 – FLORESTA – CEP 89212-210 – JOINVILLE – SC
FONE: +55 47 3426 1712 – IE: 252.188.845 – CNPJ: 81.622.631/0001-44
www.kellab.com.br / kel.jlle@kellab.com.br

RUA SERGIPE, 113 – BONECA DO IGUAÇU – CEP 83040-120 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
FONE: +55 41 3382 7666 – IE: 90.429.129-37 - CNPJ: 09.294.095/0001-78
www.kellab.com.br / kel.sjp@kellab.com.br

Laboratórios acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO para Calibrações e Ensaios, sob as identificações CAL 0065, CAL 0144 e CRL 0544. Acesse o escopo de todos os serviços acreditados ISO/IEC 17025 em nosso site: www.kellab.com.br.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS NÚMERO: C01484/2022.R02

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Serviço	Prazo de Entrega (dias úteis)	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
5	MEDIDOR DE ESPESSURA c/ RELÓGIO 0 a 50mm - CALIBRAÇÃO Calibração do deslocamento utilizando blocos padrão ao longo da faixa de indicação, conforme procedimento PSQ-DIM.04 Capacidade de Medição e Calibração: 1,0 µm.	A	5	7	R$ 50,00	R$ 350,00

TOTAL: R$ 11.380,00

4 - LEGENDAS DO SERVIÇO:

A - Acreditado pela CGCRE (RBC)

NOTA: Serão emitidos documentos (certificados de calibração e/ou relatórios de ensaio) conforme especificado para cada serviço.

5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS :

**** As calibrações acreditadas RBC serão realizadas pelos Laboratórios da K&L conforme seu escopo.***

A acreditação de um laboratório junto à RBC (Rede Brasileira de Calibração) atesta que o laboratório implementou e cumpre os requisitos normativos da NBR ISO/IEC 17025, além dos demais documentos normativos do Inmetro. A acreditação subentende a comprovação da competência técnica, credibilidade e capacidade operacional do laboratório, e a rastreabilidade das medições ao SI (Sistema Internacional de Unidades).

**** Para Calibração é necessario que sua empresa forneça códigos para todos os intrumentos. Se houver uma relação, enviar juntamente com o Lote.***
**** Para Equipamentos eletrônicos enviar com o instrumento a fonte de alimentação elétrica especificando a tensão de entrada.***
**** Para realização do serviço em campo é necessário que o cliente disponibilize pessoal responsável para acompanhar os serviços, sendo responsabilidade do cliente retirar os equipamentos de medição das máquinas para calibração, instalar novamente nas máquinas e testar o funcionamento enquanto a equipe K&L permanecer na empresa.***
CERTIFICADOS SERÃO ENVIADAS EM PDF, PARA O E-MAIL DA METROLOGIA

LILIAN NARLOCK LAZZAROTTO
ADMINISTRATIVO

ANÁLISE CRÍTICA
GERÊNCIA

6 - APROVAÇÃO

(USO EXCLUSIVO DO CLIENTE)

Nº do Pedido	Nome do Reponsável	Rubrica	Data	Indicação do Transporte

MyLogical

(25)

Décima Alteração Contratual

LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA.-EPP

CNPJ/MF n.º 09.294.095/0001-78

NIRE n.º 41206097259

SERGIO LUIZ LENZI, brasileiro, data de nascimento 08/10/1.960, casado com regime de separação total de bens, técnico em instrumentação, natural de Rio dos Cedros, Santa Catarina, residente e domiciliado à rua Doutor Claudino dos Santos, n.º 750, Apartamento 1.103, Carioca, CEP n.º 83005-180, São José dos Pinhais, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.231.418-0 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF/MF n.º 404.182.199-15; e **ROSA SCAMPARIM RIOS**, brasileira, data de nascimento 30/08/1.976, solteira, empresária, natural de Ivaiporã, Paraná, residente e domiciliada à rua Francisco Ader, n.º 1.120, CEP n.º 81050-140, Novo Mundo, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.148.801-2 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF/MF n.º 016.697.829-99. Únicos sócios da sociedade empresarial **LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA.-EPP**, sediada á rua Sergipe, n.º 101, sala B, Boneca do Iguaçu, CEP n.º 83040-120, São José dos Pinhais, Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206097259, em sessão de 09 de janeiro de 2.008, e inscrição no CNPJ/MF n.º 09.294.095/0001-78, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – **AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.**

A sociedade que tinha o capital social da sociedade é de 40.404 (quarenta mil e quatrocentas e quatro) quotas R$ 40.404,00 (quarenta e mil e quatrocentos e quatro reais), no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), *passa a ser* de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), sendo o aumento de R$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais) em moeda corrente do país, dividido da seguinte forma:

O sócio **SERGIO LUIZ LENZI**, que possuía na sociedade 40.303 (quarenta mil trezentas e três) quotas no valor de R$ 40.303,00 (quarenta mil trezentos e três reais), totalmente integralizadas, *passa a ser* de 44.899 (quarenta e quatro mil oitocentas e noventa e nove) quotas no valor de R$ 44.899,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais), totalmente integralizadas, sendo o aumento de R$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais) em moeda corrente do país; e

A sócia **ROSA SCAMPARIM RIOS**, possui na sociedade 101 (cento e uma) quotas no valor de R$ 101,00 (cento e um reais), totalmente integralizadas.

Situação Atual: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Número de Quotas: 45.000 (quarenta e cinco mil)
Valor Unitário: R$ 1,00 (um real)

Décima Alteração Contratual
LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA.-EPP
CNPJ/MF n.º 09.294.095/0001-78
NIRE n.º 41206097259

Distribuição das Quotas:

SÓCIOS		QUOTAS	CAPITAL R$
1. Sergio Luiz Lenzi		44.899	44.899,00
2. Rosa Scamparim Rios		101	101,00
	Total	**45.000,00**	**45.000,00**

Cláusula II – **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA.-EPP
CNPJ/MF n.º 09.294.095/0001-78
NIRE n.º 41206097259

SERGIO LUIZ LENZI, brasileiro, data de nascimento 08/10/1.960, casado com regime de separação total de bens, técnico em instrumentação, natural de Rio dos Cedros, Santa Catarina, residente e domiciliado à rua Doutor Claudino dos Santos, n.º 750, Apartamento 1.103, Carioca, CEP n.º 83005-180, São José dos Pinhais, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.231.418-0 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF/MF n.º 404.182.199-15; e **ROSA SCAMPARIM RIOS**, brasileira, data de nascimento 30/08/1.976, solteira, empresária, natural de Ivaiporã, Paraná, residente e domiciliada à rua Francisco Ader, n.º 1.120, CEP n.º 81050-140, Novo Mundo, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.148.801-2 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF/MF n.º 016.697.829-99. Únicos sócios da sociedade empresarial **LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA.-EPP**, sediada na rua Sergipe, n.º 101, sala B, Boneca do Iguaçu, CEP n.º 83040-120, São José dos Pinhais, Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206097259, em sessão de 09 de janeiro de 2.008, e inscrição no CNPJ/MF n.º 09.294.095/0001-78:

Décima Alteração Contratual

LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA.-EPP

CNPJ/MF n.º 09.294.095/0001-78

NIRE n.º 41206097259

Cláusula I – **DA DENOMINAÇÃO E SEDE.**

A sociedade empresarial tem a denominação de **LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA.-EPP**, e tem a sua sede e domicilio na rua Sergipe, n.º 101, sala B, Boneca do Iguaçu, CEP n.º 83040-120, São José dos Pinhais, Paraná.

Cláusula II – **DA ABERTURA DE FILIAL.**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula III – **DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE.**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, teve o inicio de suas atividades em 02 de janeiro de 2.008.

Cláusula IV – **DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade de laboratório de metrologia, comércio atacadista de peças, máquinas e equipamentos para aparelhos de medição e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Cláusula V – **DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS.**

O capital social da sociedade é de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), dividido da seguinte forma:

O sócio **SERGIO LUIZ LENZI,** possui na 44.899 (quarenta e quatro mil oitocentas e noventa e nove) quotas no valor de R$ 44.899,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais), totalmente integralizadas; e

A sócia **ROSA SCAMPARIM RIOS**, possui na sociedade 101 (cento e uma) quotas no valor de R$ 101,00 (cento e um reais), totalmente integralizadas.

Situação Atual: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Número de Quotas: 45.000 (quarenta e cinco mil)

Valor Unitário: R$ 1,00 (um real)

Distribuição das Quotas:

SÓCIOS		**QUOTAS**	**CAPITAL R$**
1. Sergio Luiz Lenzi		44.899	44.899,00
2. Rosa Scamparim Rios		101	101,00
	Total	**45.000,00**	**45.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É dever dos sócios com participação minoritária no capital social, juntamente com o que prevê o novo código civil, atender o sistema de qualidade e prazos de entrega dos serviços, manter a manutenção do patrimônio, os 5S, a tecnologia de ponta para que sempre seja a melhor empresa do ramo e manter funcionários motivados para atender o foco principal da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios com participação minoritária na sociedade salvo em acordo firmado em documento separado, não terão direito aos bens patrimoniais da empresa, tangíveis e intangíveis.

Cláusula VI – **DA ADMINISTRAÇÃO.**

A sociedade é administrada pelo sócio **SERGIO LUIZ LENZI na qualidade de sócio administrador**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa, passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou à defesa dos direitos da sociedade. O sócio Administrador declara, para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer os atos, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. No exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.404/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: administrador declara não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio majoritário.

PARÁGRAFO QUINTO: O administrador ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro tem o dever de diligência de lealdade e de informar, e é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e outros esclarecimentos julgados oportunos.

Cláusula VII – **DA RETIRADA DE PRO-LABORE.**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma eventual retirada mensal, a titulo de *"pró-labore"*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula VIII – **DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta dias) antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escritos, e com a prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula IX – **DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA.**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio majoritário, a quem fica assegurado, a compra das quotas pelo valor legal integralizado por cada sócio. Desta forma, o sócio majoritário, exerce o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio majoritário, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o sócio majoritário manifestar o seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio retirante receberá os seus haveres em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais e sucessivas após levantamento da situação econômica financeira da empresa, não tendo direito aos bens tangíveis e intangíveis.

Cláusula X – **DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.**

A Sociedade (cujo prazo de duração é indeterminado), aos sócios é permitido **pela vontade unilateral** a qualquer tempo, independente de quaisquer fatores, inclusive por fatores estranhos a alteração contratual ou desinteresse da sociedade, retirar-se da sociedade, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, aos demais sócios, de acordo com a norma do Código Civil 2002 Art. 1.029.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo óbito do sócio, as quotas do "De cujus" será incorporada a empresa, não cabendo aos herdeiros qualquer direito de representação, posse ou de participação no quadro societário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Código Civil 2002, art 1.026.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Código Civil 2002 art 1.030 e art. 1.085.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pago na forma prevista neste contrato. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

Cláusula XI – **DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em Assembléia de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção ou não de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembléia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

Cláusula XII – **DA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO.**

A sociedade por deliberação da assembléia dos sócios poderá:

a) Transformar-se em outro tipo social;
b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) Fundir-se com outra sociedade;
d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tal é necessário à aprovação do sócio majoritário e laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na assembléia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, protocolo e justificativas elaborados aos moldes dos artigos. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos deste contrato.

Cláusula XIII – **DO DESIMPEDIMENTO.**

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. No exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Décima Alteração Contratual
LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA.-EPP
CNPJ/MF n.º 09.294.095/0001-78
NIRE n.º 41206097259

Cláusula XIV – **DO FORO JURÍDICO.**

Fica eleito o foro Jurídico da comarca de São José dos Pinhais, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula XV – **DO PORTE DA EMPRESA.**

Os sócios **declaram**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Cláusula XVI – **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

E, por assim estarem justos, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente a cumpri-lo por si e por seus herdeiros em todos seus termos.

São José dos Pinhais, Paraná, 15 de maio de 2.020.

1º Tabelionato de Notas da São José dos Pinhais - PR
Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005 010
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião
www.daltoncordeiro.com.br
Selo nº cUL4W . X9UZd . ZDRAS - Yyj6Y . shIFn
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:
[AcQ1yxLO]-SERGIO LUIZ LENZI
Em testemunho _____ da verdade. S. J. dos Pinhais, 03 de Junho de 2020
094-ANDREA PRZYBICIEN-ESCREVENTE-AP

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

SERGIO LUIZ LENZI

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

ROSA SCAMPARIM RIOS

(33)

1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR

Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211

DALTO BISHOP CORDEIRO - Tabelião

www.daltoncordeiro.com.br

Selo nº pULYO . b7CJP . QVhFP - vHdF6 . JJMJP
Valide este selo em https://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:

[AcQ2TyY0]-ROSA SCAMPARIM RIOS.

Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 03 de Junho de 2020

113-GIOVANA LUISA PAMPLI-ESCREVENTE-GLP

SERVIÇO NOTARIAL S. J. PINHAIS - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020 11:18 SOB Nº 20202306623.
PROTOCOLO: 202306623 DE 05/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002331900. NIRE: 41206097259.
LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

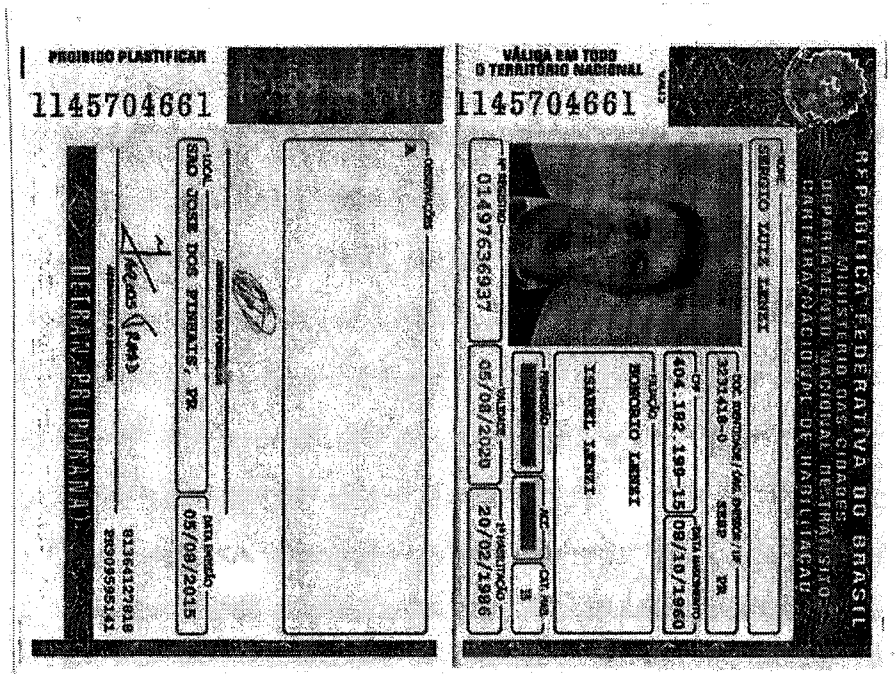
PROIBIDO PLASTIFICAR
1145704661
DETRAN PR PARANÁ
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR
05/08/2015
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1145704661
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERGIO LUIZ LENZI
01497636937
05/08/2020
404.192.199-15
08/10/1960
HONORIO LENZI
ISABEL LENZI
20/02/1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.231.418-0
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

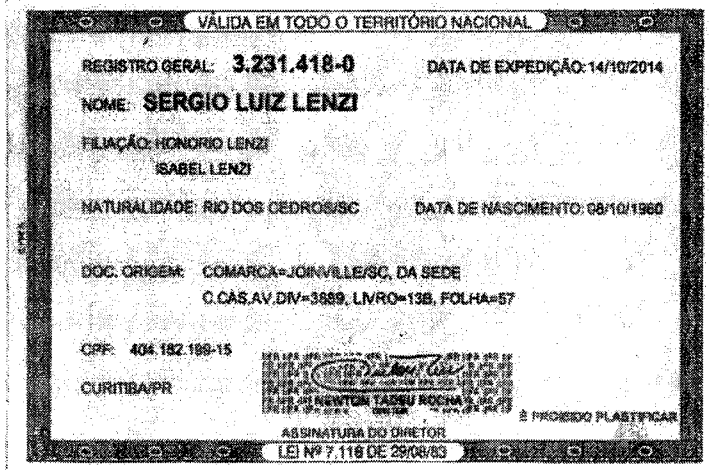
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 3.231.418-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2014
NOME: SERGIO LUIZ LENZI
FILIAÇÃO: HONORIO LENZI
ISABEL LENZI
NATURALIDADE: RIO DOS CEDROS/SC
DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1960
DOC. ORIGEM: COMARCA=JOINVILLE/SC, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=3889, LIVRO=13B, FOLHA=57
CPF: 404.192.199-15
CURITIBA/PR
NEWTON TADEU ROCHA
É PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

35 fls

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.294.095/0001-78 **MATRIZ**		**09/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	**101**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.040-120	**BONECA DO IGUACU**	**SAO JOSE DOS PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3382-7666

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **14:59:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA
CNPJ: 09.294.095/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:52:16 do dia 30/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2023.
Código de controle da certidão: **EA95.3959.7953.302D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

37

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027057685-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.294.095/0001-78**
Nome: **LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/06/2022 14:54:12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 20797/2022

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA - EPP
CNPJ: 09.294.095/0001-78 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 32220
BAIRRO: BONECA DO IGUAÇU
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 101
COMPLEMENTO: SALA B; **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: afb2299f5b413d4a03f8e8b078774ed9

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de julho de 2022

39
82

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.294.095/0001-78
Razão Social: LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA
Endereço: R SERGIPE 113 SALA B / BONECA DO IGUACU / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83040-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080501063458904280

Informação obtida em 15/08/2022 15:00:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.294.095/0001-78
Certidão nº: 19530516/2022
Expedição: 21/06/2022, às 10:14:49
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.294.095/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

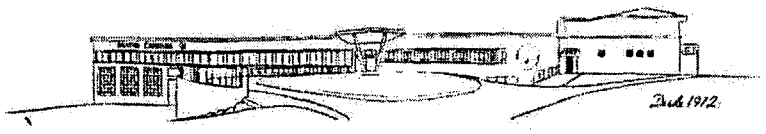

ERASTO GAERTNER

COMBATER O CÂNCER COM HUMANISMO, CIÊNCIA E AFETO

TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA (K&L LABORATÓRIOS DE METROLOGIA), com sede na Rua Sergipe, nº. 113, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83.040-120, Cidade São José dos Pinhais, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.294.095/0001-78, prestou a esta empresa Erasto Gaertner (Engenharia Clínica), de CNPJ 76.591.049/0001-28 no local RUA DR. OVANDE DO AMARAL, 201, Jardim das Américas, Curitiba, os seguintes serviços de calibração de instrumentos de medição:

Balanças, Termo higrômetros, Células de Cargas, Medidor de Espessura, entre outros.

Período de realização do serviço compreende entre abril/2021 abril/2022.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 06 de julho de 2022.

.....

Nome: _____

Cargo: _____

HOSPITAL ERASTO GAERTNER
Eduardo G. dos Santos
CREA PR - 64700/D

Scanned with CamScanner

(42)

LABORATÓRIOS DE METROLOGIA

RUA SERGIPE, 113 - BONECA DO IGUAÇÚ - CEP 83040-120 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
FONE: +55 41 3382 7666 - IE: 90.429.129-37 - CNPJ: 09.294.095/0001-78
www.kellab.com.br / kel.sjp@kellab.com.br

SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E ENSAIOS, REALIZADOS COM PADRÕES DE REFERÊNCIA CALIBRADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS SEGUNDO A NORMA ISO/IEC 17025, COM RASTREABILIDADE AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (SI)
LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO: ACÚSTICA E VIBRAÇÕES, DIMENSIONAL, ELETRICIDADE, FÍSICO-QUÍMICA, FORÇA, TORQUE E DUREZA, MASSA, ÓPTICA, TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPO E FREQUÊNCIA, VAZÃO E VELOCIDADE DE FLUIDOS, VISCOSIDADE, VOLUME E MASSA ESPECÍFICA
LABORATÓRIOS DE ENSAIOS: ACUSTICOS, MECÂNICOS, ÓPTICOS E TÉRMICOS

DECLARAÇÃO

Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda - EPP inscrito (a) no CNPJ-MF n. º **09.294.095/0001-78**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). **Sérgio Luiz Lenzi**, portador (a) da Carteira de Identidade n. º **3.231.418-0** e do CPF n. º 404.182.199-**15, DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São José dos Pinhais, 01 de Julho de 2022.

.....
Laboratório de Metrologia Lenzi

Sérgio Luiz Lenzi

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2022 16:41:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA**
CNPJ: **09.294.095/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento

Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA - EPP**
CNPJ: **09.294.095/0001-78** Protocolo: **PRP2041552130**
Insc. Municipal: **32220** Data de abertura: **16/01/2008**

Localização

Logradouro: **RUA Sergipe**
Número: **101** Complemento: **SALA B;** Insc. Imob.: **0612100160000**
Bairro: **Boneca do Iguaçu** CEP: **83040-120**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Vigilância em Saúde	Deferido	10/07/20	10/07/22
Corpo de Bombeiros.	Deferido	10/07/14	17/05/23
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (3383-1313)	Deferido	26/03/20	01/06/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br
23 de Maio de 2022

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Coordenação Geral de Acreditação

Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) e da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC).

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CAL 0144

Acreditação Inicial: 25-7-2000

Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda.

Rua Sergipe, 113, Sala B – Boneca do Iguaçu – São José dos Pinhais – PR

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de calibração, conforme Escopo de Acreditação.

Assinado de forma digital por ALDONEY FREIRE COSTA:54879590720
Dados: 2020.10.16 11:31:14 -03'00'

Aldoney Freire Costa

Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico http://www4.inmetro.gov.br/acreditacao/organismos-de-avaliacao-da-conformidade-acreditados

(79)

National Institute of Metrology, Quality and Technology – Inmetro

General Coordination for Accreditation

Signatory to the Mutual Recognition Arrangements of the International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) e da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC).

Accreditation Certificate

Accreditation Nº CAL 0144

Initial Accreditation: July 25th, 2000

Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda.

Rua Sergipe, 113, Sala B – Boneca do Iguaçu – São José dos Pinhais – PR – Brasil

The General Coordination for Accreditation of Inmetro (Cgcre) grants accreditation to the Conformity Assessment Body above identified, at the mentioned address, according to the requirements of ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. This accreditation is the formal expression of the recognition of its competence to carry out the activities of calibration, as described in the Accreditation Scope.

Assinado de forma digital
por ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2020.10.16
11:31:32 -03'00'

Aldoney Freire Costa
General Coordinator for Accreditation

The recognition status and scope shall be checked at the address http://www4.inmetro.gov.br/acreditacao/organismos-de-avaliacao-da-conformidade-acreditados

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Coordenação Geral de Acreditação

Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) e da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC).

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CRL 0544

Acreditação Inicial: 25-4-2012

K&L LABORATÓRIO DE METROLOGIA
K&L Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda.
Rua Sergipe, 113, Sala B – Boneca do Iguaçu – São José dos Pinhais – PR

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de ensaios, conforme Escopo de Acreditação.

Assinado de forma digital por ALDONEY FREIRE COSTA:54879590720
Dados: 2021.01.29 13:58:27 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico http://www4.inmetro.gov.br/acreditacao/organismos-de-avaliacao-da-conformidade-acreditados

National Institute of Metrology, Quality and Technology – Inmetro

General Coordination for Accreditation

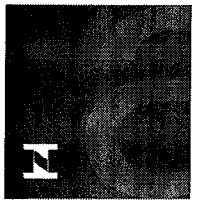

Signatory to the Mutual Recognition Arrangements of the International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) and Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC).

Accreditation Certificate

Accreditation Nº CRL 0544

Initial Accreditation: April 25th, 2012

K&L LABORATÓRIO DE METROLOGIA

K&L Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda.

Rua Sergipe, 113, Sala B – Boneca do Iguaçu – São José dos Pinhais – PR – Brasil

The General Coordination for Accreditation of Inmetro (Cgcre) grants accreditation to the Conformity Assessment Body above identified, at the mentioned address, according to the requirements of ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. This accreditation is the formal expression of the recognition of its competence to carry out the activities of testing, as described in the Accreditation Scope.

Assinado de forma digital
por ALDONEY FREIRE
COSTA:54879590720
Dados: 2021.01.29
13:58:41 -03'00'

Aldoney Freire Costa
General Coordinator for Accreditation

The recognition status and scope shall be checked at the address http://www4.inmetro.gov.br/acreditacao/organismos-de-avaliacao-da-conformidade-acreditados

LABORATÓRIOS DE METROLOGIA

K&L LABORATÓRIOS DE METROLOGIA

INFORMATIVO

ASSUNTO: Esclarecimentos quanto a regularidade e responsabilidade geral dos laboratórios K&L.

Prezado Cliente K&L,

Em resposta às dúvidas relacionadas à responsabilidade geral pelos laboratórios da K&L, bem como demandas de documentos, temos os seguintes esclarecimentos:

No nosso caso específico, somos avaliados unicamente pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), segundo a norma técnica vigente (ISO/IEC 17025), onde temos como "evidências de regularidade" para prestar nossos serviços os seguintes documentos:

1. Certificados de acreditação emitidos pela CGCRE para a K&L (versões em português e em inglês), por conta da validade nacional e internacional de nossos serviços;
2. Escopo de serviços da K&L no site do INMETRO, por área, onde há a identificação do laboratório na condição de 'ativo' e a identificação do gerente técnico (responsável geral pelos laboratórios, em atendimento a norma ISO/IEC 17025 e a norma da CGCRE NIT-DICLA-031);

Para melhor entendimento e informações adicionais, temos:

3. Regulamento completo da acreditação de laboratórios (NIT-DICLA-031);
4. Informativo a respeito das condições de laboratórios no site do (INMETRO);
5. Currículo *Lattes* do responsável geral dos laboratórios.

As informações sobre todos os serviços da K&L estão descritas em nosso site www.kellab.com.br, bem como do próprio INMETRO, por meio do endereço eletrônico www.inmetro.gov.br.

Nosso laboratório está à disposição para dirimir qualquer dúvida e prestar eventuais esclarecimentos, visando colaboração.

Atenciosamente,

Mauro Godinho, Msc.
Gerente Técnico e da Qualidade
K&L Laboratórios de Metrologia
E-mail: **gerencia.tecnica@kellab.com.br**
****** Dispensa assinatura se enviado por e-mail ******

31

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO

Declaração 049/2019

Em análise ao documento protocolado sob o nº 201912182917252941, referente à solicitação de parecer sobre a necessidade de licenciamento ambiental para o desenvolvimento das atividades de: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; Testes e análises técnicas, a qual é interessada **Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 09.294.095/0001-78, localizada na Rua Sergipe, nº 113, Sala B, São José dos Pinhais - PR, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem mediante desta, declarar que a atividade enquadra-se na **Resolução SEMA nº 051/2009 a qual dispensa do Licenciamento Ambiental Estadual os empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental.**

São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2019

Ahirton Schroiesk Junior
Secretário Municipal do Meio Ambiente

1ª VIA – Requerente

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

6GB - SPCIP SAO JOSE DOS PINHAIS

52

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.22.0000841914-94

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA

Nome Fantasia: *********
CPF/CNPJ: 09.294.095/0001-78
Código da Atividade Econômica (CNAE):
3312/1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7120/1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
Logradouro: RUA SERGIPE Número: 101
Complemento: SALA B Bairro: AFONSO PENA Município: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.107,00 m²

Área Vistoriada: 553,50 m²

Ocupação: D-4 - LABORATÓRIO

Capacidade de Público: 50 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 17 de Maio de 2023

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

53

Declaração de Conformidade da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Saliento que essa análise diz respeito tão somente aos documentos de habilitação da empresa e não quanto aos demais requisitos formais da dispensa, cuja análise sobrepassa nossa competência.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Juliano Eugenio da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 208/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração de equipamentos instalados nas Unidades de negócio da Feas.

Parecer nº: 367/2022 – AJUR/FEAES

I – Relatório

Trata-se de análise por parte desta Assessoria Jurídica a respeito da viabilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de calibração de equipamentos instalados nas unidades de negócio da Feas.

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente, no importe de até **R$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme recursos financeiros previsíveis no Contrato de Gestão.

À fl. 02 se apresenta declaração do autorizador da despesa.

Às fls. 03/06 constam requisição para dispensa com enquadramento da despesa na Lei 8.666/93 e justificativa técnica para a contratação.

Às fls. 07/13 consta termo de referência.

Às fls. 14/26 consta referencial de preços e orçamentos; às fls. 26/52 apresenta-se documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado, culminando na declaração de conformidade de fl. 53.

Este é o Relatório. Passo à manifestação.

II – Análise jurídica

Como visto trata-se de solicitação de contratação mediante dispensa de licitação, com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que estatui:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

(omissis);

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

De início cabe ressaltar que segundo dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a Administração Pública tem o dever de submeter às contratações administrativas ao processo licitatório, como regra geral, a fim de garantir a seleção da proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, consoante lição de Marçal Justen Filho[1].

Todavia, a Lei 8.666/93, que regulamenta o disposto no mencionado artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, houve por bem em reconhecer hipóteses em que a licitação é inexigível e aquelas em que é dispensável.

É considerada inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, e dispensável *"em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público"*[2].

Conforme assevera Marçal Justen Filho[3], *"O legislador, aplicando o princípio da proporcionalidade, identifica algumas hipóteses em que os benefícios potenciais produzíveis pela licitação seriam inferiores a algumas desvantagens previsíveis. O legislador dispensa a licitação como resultado dessa ponderação de interesses."*

Esta é a hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, porquanto o custo econômico da licitação é superior ao benefício dela extraível.[4]

Ainda, convém destacar os precedentes do Tribunal de Contas da União, no sentido de que não é possível a dispensa do certame licitatório pelo critério de valor, quando a despesa tratar-se de material de uso contínuo, sob pena de caracterização de fracionamento de licitação, vedado à luz do artigo 23 § 5º da Lei 8.666/93:

(...) **Abstenha-se de utilizar o instituto da dispensa de licitação para a aquisição de material de consumo contínuo** cumprindo as disposições legais pertinentes para a modalidade licitatória aplicável a cada caso. (Acórdão nº 125/1998 – Plenário)

Abstenha-se de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão nº 1705/2003 – Plenário)

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo.* São Paulo: Saraiva, 2005, p. 309.
[2] *Op. cit.*, p. 349
[3] JUSTEN FILHO, Marçal. *Op.cit.* p. 349.
[4] *Op. cit. p.* 350

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Nesse ponto, verifica-se a aplicação ao caso concreto do disposto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, uma vez que a contratação *a priori* será suficiente para atender as necessidades da Feas pelo período de um exercício financeiro.

Da mesma forma, de acordo com informações constantes na mesma fl. 04, inexiste *"processo licitatório em trâmite com o mesmo objeto, de objeto similar ou de mesma natureza do presente feito;"*

Ademais, o valor total da contratação é inferior a 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23 da Lei de Licitações, nos termos do Decreto Federal nº 9.412/2018.

No que tange à comprovação dos requisitos previstos no artigo 26, § único incisos II e III, verifica-se que a escolha do fornecedor pautou-se no critério do menor preço, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade das contratações, conforme declaração de conformidade de preços e orçamentos de fls. 14/24.

III - Considerações Finais

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.
Curitiba, 17 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO FEAES
OAB/PR 50.529

Controle Interno
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 3º Andar – Sala 307
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5920
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 231/2022 – CONTROLE INTERNO **18/08/2022.**

Recebido em: ____/___/_____

Ass.:_____

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 208/2022 pautou-se no disposto na Lei n.º 8.666/93 (art. 24, II), Decreto Federal nº 9.412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

a) Juntou-se a autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
b) Juntou-se a declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
c) Juntou-se a indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência etc.;
e) Juntou-se a justificativa para ausência de minuta contratual;
f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
g) Justificativa técnica e legal para a presente aquisição/contratação; bem como, a declaração de que a presente dispensa não representa fracionamento; tampouco, há outro processo em trâmite com o mesmo objeto;
h) Declaração de que a demanda se encontra compatível com os valores legalmente estabelecidos junto ao art. 24, II[1] da Lei 8666/93;
i) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;
j) Declaração de conformidade de habilitação do fornecedor(es), emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, atestando conformidade de habilitação de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011, incluindo declaração de inidoneidade;

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

k) Parecer jurídico nº 367/2022, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a demanda se amolda ao disposto no art. 24, II da Lei 8666/93;

l) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração, com emissão de certificado rastreado a RBC - Rede Brasileira de Acreditação, nos equipamentos de medição de propriedade da Feas;*

Ainda, há declaração que a demanda atende ao valor legal e não representa fracionamento processual;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, II da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, entendo que a presente demanda se amolda ao disposto no art. 24, II da Lei 8666/93; sendo possível sua ratificação pela Autoridade Competente, caso esta entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação.

*Quanto a motivação legal utilizada: de acordo com o disposto no art. 193, II da Lei 14133/2021, a presente legislação encontra-se vigente, podendo ser utilizada pela Administração Pública.

Atenciosamente,

Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

Controle Interno
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 3º Andar – Sala 307
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5920
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019

DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	**ANÁLISE**	**DATA**	**PAGINAÇÃO**
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	208/2022	12/08/2022	01 a 56
MODALIDADE	Dispensa de licitação		
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, II da Lei 8666/93	23/07/2022	03 a 05
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração, com emissão de certificado rastreado a RBC - Rede Brasileira de Acreditação, nos equipamentos de medição de propriedade da Feas	04/04/2022	07 a 13
VALOR ESCOLHIDO	R$ 11.380,00	11/07/2022	14
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	12/08/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	12/08/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberato Dallagranna e Wiliam Kendi Arabori	12/08/2022	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	12/08/2022	2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos	04/04/2022	6
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	04/04/2022	07 a 13
MINUTA DO CONTRATO	Não há necessidade	12/08/2022	1
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Não se aplica		
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Não se aplica		
REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Juntado aos autos	01/07/2022	14
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	01/07/2022	14
PROPOSTAS	Juntado aos autos		15 a 24
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	23/07/2022	03 a 05
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	23/07/2022	03 a 05
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO REPRESENTA FRACIONAMENTO, E/OU NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 75, II)	Juntado aos autos	23/07/2022	03 a 05
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Laboratório de Metrologia Lenzi Ltda EPP			
Declaração da contratada ou partícipe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	01/07/2022	43 e 44
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)			
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)	Juntado aos autos		34
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Juntado aos autos		25 a 33
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		35
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL	Juntado aos autos	válida até 26/01/2023	36

Controle Interno
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 3º Andar – Sala 307
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5920
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL	Juntado aos autos	válida até 21/10/2022	37
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 13/09/2022	38
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	Juntado aos autos	válida até 03/09/2022	39
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA	Juntado aos autos	válida até 18/12/2022	40
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	01/07/2022	42
OUTROS			
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		41
Alvará de localização e funcionamento	Juntado aos autos		45
Certificado de acreditação do Inmetro	Juntado aos autos		46 a 50
Licenciamento ambiental	Juntado aos autos		51
Certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros	Juntado aos autos		52
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	15/08/2022	53
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 367/2022 - Aprovação	17/08/2022	54 a 56
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			

CONCLUSÕES	
APONTAMENTOS	**SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ( )**
OBSERVAÇÕES	1) Quanto a motivação legal utilizada: de acordo com o disposto no art. 193, II da Lei 14133/2021, a presente legislação encontra-se vigente, podendo ser utilizada pela Administração Pública.

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 208/2022 – Feas

I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 3672022 – Ajur/Feas.[1]

II – Segue anexa a Ratificação de Dispensa de Licitação; publique-se.

III – Encaminhe-se ao setor competente para cadastro da dispensa no sistema e demais providências necessárias.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

1 Quanto à assinatura da proposta, julgo satisfeita a condição uma vez que o recebimento desta deu-se em conformidade como o Decreto Municipal 610/2019, art. 31.

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa *"Laboratório de Metrologia Lenzi"*, inscrita no CNPJ n° 09.294.095/0001-78, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer n.º 367/2022, Memorando Controle Interno nº 231/2022, conforme o Processo Administrativo nº 208/2022 – Feas, de 12/08/2022, Dispensa de Licitação n° 069/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: *Contratação de empresa especializada em serviços de calibração nos equipamentos de medição da Feas.*

Valores: Valor total de R$ 11.380,00 conforme detalhamento abaixo:

Código Tasy	ITEM	QTD	Calibração Ano	LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA EPP - CNPJ 09.294.095/0001-78	
				Valor Unitário	Valor Total
216774	Adipômetro	7	1	R$50,00	R$350,00
216770	Balança - 0 a 50KG	22	1	R$50,00	R$1.100,00
220150	Balança - 0 a 200KG	14	1	R$70,00	R$980,00
216773	Dinamômetro	2	1	R$575,00	R$1.150,00
216772	Termohigrômetros	120	1	R$65,00	R$7.800,00
VALOR TOTAL					R$11.380,00

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

LOTUS COM. E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 04.219.765/0001-78	
VALOR TOTAL	
R$	5.850,00
R$	5.850,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de agosto de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 208/2022
Dispensa de Licitação n° 069/2022
***Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de calibração nos equipamentos de medição da Feas*

Ratifico o ato de contratação da empresa *"Laboratório de Metrologia Lenzi"*, inscrita no CNPJ n° 09.294.095/0001-78, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer n.º 367/2022, Memorando Controle Interno nº 231/2022, conforme o Processo Administrativo nº 208/2022 – Feas, de 12/08/2022, Dispensa de Licitação n° 069/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.
Objeto da contratação: *Contratação de empresa especializada em serviços de calibração nos equipamentos de medição da Feas.*
Valores: Valor total de R$ 11.380,00 conforme detalhamento abaixo:

CURITIBA
Nº 159 - ANO XI
CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Código Tasy	ITEM	QTD	Calibração Ano	LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA EPP - CNPJ 09.294.095/0001-78	
				Valor Unitário	Valor Total
216774	Adipômetro	7	1	R$50,00	R$350,00
216770	Balança - 0 a 50KG	22	1	R$50,00	R$1.100,00
220150	Balança - 0 a 200KG	14	1	R$70,00	R$980,00
216773	Dinamômetro	2	1	R$575,00	R$1.150,00
216772	Termohigrômetros	120	1	R$65,00	R$7.800,00
VALOR TOTAL					R$11.380,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de agosto de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n°: 143/2022.
Pregão Eletrônico n°: 094/2022.
Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico n° 311/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico n°: 094/2022, cujo objeto é: *"Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos"*, a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas: